



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.014405/2023-09

PARECER CEE/PI Nº 047/2023

Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2024, do COLÉGIO CASTRO ALVES, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, com determinações e recomendações.

PROCESSO CEE/PI nº 261/2022

INTERESSADO: Colégio Castro Alves – em Teresina (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento para Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular

RELATOR: Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

APROVADO EM: 09/03/2023

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 261/2022, no qual a senhora Maria das Graças Portela Teixeira, diretora do Colégio Castro Alves, rede privada, situado na Rua Washington Luiz, 1229, Bairro Lourival Parente, no município de Teresina (PI), CEP. 64.023-350, email: ccacastroalves@hotmail.com, mantida pela firma Colégio Castro Alves LTDA - ME, CNPJ: 02.978.320/0001-46, solicita deste Conselho Estadual de Educação a renovação da autorização de funcionamento para os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular.

A instituição estava autorizada a funcionar através da Resolução CEE/PI nº 022/2020, válida até 30 de maio de 2022. O pedido de renovação da autorização foi protocolado neste CEE/PI no dia 21 de dezembro de 2022.

A escola justificou os motivos do atraso, quanto ao pedido de renovação, alegando problemas de saúde, com internação do responsável pelo processo, impossibilitando-o por um período suas atividades laborais, acarretando o não cumprimento do prazo e não sendo possível à junção do documentação até o vencimento da renovação de autorização.

II – RELATÓRIO

O Processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, a saber: Justificativa; Organograma Escolar; Regimento Escolar; Projeto Político Pedagógico; Matriz Curricular para Ensino Fundamental Completo e para o Ensino Médio; Calendário Acadêmico 2022; Horário de aulas 2022 – Ensino Fundamental Anos Iniciais; Horários de aulas 2022 – Ensino Fundamental Anos Finais; Horários de aulas 2022 – Ensino Médio; Relação Nominal da equipe técnica e docente; Relação Nominal da equipe técnica e docente administrativo 2022; Plano contemplando aspectos relativos à estrutura física e pedagógica, contemplando metas, ações estratégicas e cronograma de execução das ações; Proposta de Formação Continuada de Professores; Relatório acerca dos resultados da aprendizagem e as ações desenvolvidas no trabalho pedagógico para melhorar a aprendizagem dos alunos; Diário de Classe; Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; Certificado de Conclusão do Ensino Médio; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; Relação dos Bens da Escola - 2022; Previsão Orçamentária para o ano de 2023; Alvará de Localização e Funcionamento – validade 31/12/2022; Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico; Projeto de SPDA-SIST. de proteção contra descargas atmosféricas; Laudo técnico para fins de certificação de acessibilidade, conforme Lei nº 5.467 de dezembro/2019; Declaração de dispensa de licença ambiental – válida até 31/12/2022; Atestado de Regularidade – ARCB – Corpo de Bombeiros – válido até 27/08/2023; Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; Laudo Técnico de Vistoria com fotografias; Fotos da fachada, dependências e instalações da Escola; Aditivo ao contrato particular de aluguel de imóvel para fins comerciais; Relação das Salas de Aula e de Apoio com a respectiva área e mobiliário disponível 2022; Contrato de aluguel de imóvel comercial; Equipamentos e materiais destinados à prática de educação física; Equipamentos e materiais para a realização das aulas práticas de ciências naturais; Equipamentos e materiais para a realização das aulas práticas de ciências; Equipamentos e materiais destinados às demonstrações audiovisuais; Biblioteca e acervo bibliográfico; Acervo Biblioteca 2022; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Ressalta-se que os laudos técnicos apresentados, assinados pelo Arquiteto e Urbanista Breno Cassimiro da Rocha Carvalho, CAU A2705583, afirma que “os acessos que permitem o tráfego de pessoas com deficiência estão de acordo com a norma; todo o conjunto que inclui segurança, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de combate a incêndio coincidem com o requisitado pela legislação em vigor; todos os espaços estão aptos à sua utilização de modo a garantir conforto e segurança a quem os utiliza”.

O Regimento Escolar está em conformidade com o que prescreve a LDB nº 9.394/1996 e o Projeto Político Pedagógico está adequado à BNCC e ao novo currículo do Estado do Piauí para o Ensino Fundamental Completo Regular.

No dia 07 de fevereiro de 2023, foi realizada a visita técnica para inspecionar o Colégio Castro Alves, rede privada, no município de Teresina (PI), em obediência ao Ofício Sec. Exec./CEE/PI Nº 004/2023, objetivando inspeção padrão, ou seja, retratar o perfil da escola para efeito de renovação de autorização de funcionamento para os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade regular, pelas técnicas Fátima Maria Solano de Andrade Leal e Mauryane Ferreira França Dias.

Conforme o relatório de inspeção, a instituição oferece: Ensino Fundamental Completo, com 09 (nove) turmas e 175 (cento setenta e cinco) alunos, no turno manhã; Ensino Médio com 03 (três) turmas e 35 (trinta e cinco) alunos, no turno manhã.

O corpo docente totaliza 24 (vinte e quatro) professores, com superior completo, com regime de trabalho CLT.

O prédio é alugado, não está sublocado, possui boa estrutura física, adaptado em parte. Algumas salas de aula necessitam de adaptação. As instalações elétricas e hidráulicas estão em boas condições.

A instituição tem bons espaços: 01 (uma) diretoria, 01 (uma) secretaria, 01 (um) espaço da coordenação pedagógica, 01 (uma) sala dos professores, 01 (um) espaço para almoxarifado ou depósito, 01 (um) espaço para prática de educação física. E essa é realizada no Pátio da própria escola (apenas uma

parte está coberto). Não possui espaço da sala de reunião. Possui 09 (nove) banheiros adaptados à clientela. Ainda possui outros espaços como: sala de multimídia, sala de vídeo e brinquedoteca e sala de mecanografia.

A escola possui 16 (dezesesseis) salas de aulas em boas condições, com espaço físico satisfatório, possui carteiras escolares e quadro de acrílico. Não existem outros instrumentos didáticos nas salas de aula. Possui espaço da Biblioteca satisfatório, dispondo de estantes com livros, com cabines individuais para estudos, mas não dispõe de computadores para pesquisas. Não possui laboratório de informática, mas possui sala de multimídia, com computadores guardados em armários. Não possui laboratório de ciências, mas as práticas são realizadas no pátio da escola, segundo o planejamento do professor.

Quanto ao Registro Escolar: a escola possui ficha de matrícula, livro de ata – com registro dos concludentes por nível e modalidade de ensino, ficha de rendimento, histórico escolar, livro de registro de controle dos certificados e diplomas expedidos. Os registros de vida escolar dos alunos estão informatizados. Não possui livro de matrícula e os registros escolares dos alunos não estão arquivados em fichários, em processos individuais.

A instituição possui espaço físico satisfatório para cantina com mobiliário apropriado e terceirizada, e tem um bom grau de satisfação em relação aos aspectos higiênicos e sanitários.

As técnicas concluíram informando que a referida escola dispõe de excelentes condições físicas e pedagógicas, contemplando os critérios básicos exigidos para o funcionamento dos cursos oferecidos.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a instituição apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator emite voto nos seguintes termos:

1. Renovar a autorização de funcionamento do Colégio Castro Alves, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, até 31 de dezembro de 2024;

2. Recomendar que a escola apresente a este Conselho no prazo de 90 (noventa) dias:

a) Projeto para aquisição de computadores para pesquisa e com acesso à internet;

b) Projeto para melhorar a estrutura física da escola, contemplando melhor adaptação de algumas salas de aula;

c) Licença Sanitária, pois a mesma não foi encontrada no Processo e é requisito para validade do alvará;

d) Atualização do Alvará de Localização/funcionamento e Declaração de dispensa de Licença ambiental.

3. Determinar que no prazo de 90 (noventa) dias também apresente:

a) Na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar item que discorra sobre a forma de organização e atendimento aos alunos com Necessidades Educacionais especiais e tópicos específicos, abordando desde a admissão até o acompanhamento avaliativo, em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 146/2017;

b) Livro de matrícula e os registros escolares dos alunos arquivados em fichários, em processos individuais.

c) Determinar, ainda, que a Escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, em obediência à Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Ressalta-se que o não cumprimento do exposto, no prazo estipulado acima neste parecer, acarretará na suspensão do ato autorizativo.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 09 de março de 2023.

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro(a)**, em 15/05/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 22/05/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6981712** e o código CRC **96178964**.